



CÓDIGO DE ÉTICA

Cooperativa para a Educação e Reabilitação de
Cidadãos Inadaptados de Cascais, C.R.L.



CÓDIGO DE ÉTICA

ÍNDICE

I.	ENQUADRAMENTO	3
II.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
III.	NORMAS DE CONDUTA DA CERCICA	4
a)	Com os Colaboradores.	4
b)	Com os Clientes e/ou Famílias	4
c)	Com as Entidades Reguladoras/Financiadoras	4
d)	Com os Parceiros.....	5
e)	Com os Fornecedores.....	5
f)	Com a Comunidade.....	5
g)	Com o Ambiente	5
IV.	NORMAS GERAIS DE CONDUTA DOS COLABORADORES	5
V.	NORMAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES: DIREITOS E DEVERES.....	6
VI.	DIVULGAÇÃO E COMPROMISSO	8



CÓDIGO DE ÉTICA

I. ENQUADRAMENTO

Este Código de Ética está construído na base dos valores que norteiam a CERCICA e na sua Política de Ética e Bem-Estar e que se prendem com o aprofundamento da consciência ético-moral de todos os que se comprometem com os seus objetivos, em prol da comunidade e em função da Missão a que se propõe. Simboliza assim uma tomada de posição refletida e consciente, a respeito dos Valores que suportarão as decisões futuras de todos os que dentro e fora da CERCICA podem contribuir para o cumprimento da sua Missão.

O Código de Ética pretende fundamentar e orientar a conduta geral da CERCICA bem como a atitude pessoal e profissional do Colaborador, no seu dia a dia. Com ele, queremos reforçar a intervenção na perspetiva de uma comunidade inclusiva bem como garantir o alinhamento e o compromisso de todos os Colaboradores face à conduta ética que a CERCICA considera desejável no relacionamento com clientes, famílias/significativos, parceiros, entidades financiadoras, fornecedores e com a comunidade em geral, genericamente designados por partes interessadas.

Na elaboração deste documento foram considerados:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Incapacidades;
- Constituição da República Portuguesa;
- Legislação laboral aplicável.

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Ética aplica-se a todos os Colaboradores, ou seja, todas as pessoas que trabalham na Instituição, independentemente do seu vínculo contratual ou nível hierárquico, sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis, como, por exemplo, a aplicação simultânea de normas de condutas específicas de outros agrupamentos profissionais ou de regulamentos internos. Aplica-se, ainda, com as necessárias adaptações, aos colaboradores eventuais, auditores externos, voluntários e a outras pessoas que lhe prestem serviço a título permanente ou ocasional.

A CERCICA garante a disponibilização do Código de Ética a todos as partes interessadas, devendo os colaboradores subscrevê-lo aquando da sua integração.



CÓDIGO DE ÉTICA

III. NORMAS DE CONDUTA DA CERCICA

A CERCICA, na relação com as diversas partes interessadas, orienta a sua atuação nos seguintes princípios éticos:

- A responsabilização e a transparência;
- A conduta ética e Respeito pelos direitos e interesses das partes interessadas;
- A não discriminação;
- A solidariedade e intervenção social;
- A inovação e a melhoria contínua das suas práticas;
- A proteção do ambiente.

É com base nestes princípios que a CERCICA trabalha, todos os dias, para agir como empresa responsável para com seus Colaboradores, os seus Clientes e respetivas Famílias, as suas Entidades Reguladoras/Financiadoras, os seus Parceiros, os seus Fornecedores, a Comunidade e o Ambiente:

a) Com os Colaboradores.

A CERCICA estabelece uma relação de confiança baseada na transparência, lealdade, reconhecimento do seu empenho, incentivo do seu envolvimento e participação e responsabilização dos seus colaboradores na melhoria dos serviços prestados. Com esse objetivo, e em estreito alinhamento com a legislação laboral em vigor, implementa políticas dirigidas especificamente aos seus recursos humanos, visando a igualdade de oportunidades e a não-discriminação e a proibição de assédio e abusos de qualquer tipo, a higiene e segurança nas condições de trabalho, a promoção do seu desenvolvimento pessoal e profissional, o reconhecimento do seu contributo e a valorização do seu desempenho bem como a salvaguarda da conciliação da sua vida profissional e familiar.

b) Com os Clientes e/ou Famílias

Numa ótica de antecipação e satisfação das necessidades dos Clientes e sua Famílias em prol da sua capacitação e melhoria da sua qualidade de vida e vivência plena da sua cidadania, a CERCICA estrutura a sua intervenção social com base nos direitos, bem-estar e igualdade de oportunidades dos seus clientes, estimulando o seu envolvimento e participação nas escolhas e diligências a realizar, comprometendo-se a proporcionar-lhes as melhores condições físicas, técnicas e humanas.

c) Com as Entidades Reguladoras/Financiadoras

A CERCICA zela pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à sua atividade, salvaguardando o interesse público e utilizando com rigor e transparência os recursos financeiros colocados à sua disposição. Estabelece uma relação de transparência, honestidade, abertura e de colaboração com as entidades que regulam e financiam a sua atividade, agindo de acordo com as suas diretrizes e recomendações, preservando a sua responsabilidade social de afirmar junto destas entidades as necessidades e os interesses manifestados pelos seus Clientes.



CÓDIGO DE ÉTICA

d) Com os Parceiros

O desenvolvimento dos inúmeros projetos da CERCICA, assenta sob uma relação de cooperação, complementaridade, troca de experiências, honestidade e confiança com os seus diversos parceiros, em áreas distintas e abrangentes, zelando pelo cumprimento dos compromissos assumidos e pela resolução atenta das necessidades detetadas com vista à melhor concretização dos objetivos da parceria estabelecida.

e) Com os Fornecedores

A seleção de fornecedores baseia-se em critérios transparentes, justos e imparciais, estabelecendo-se uma relação de cumprimento dos compromissos assumidos, de acordo com a legislação aplicável e o contratualmente definido.

f) Com a Comunidade

A relação da CERCICA com a comunidade, caracteriza-se por uma abertura, participação e envolvimento efetivos, conciliando uma preocupação atenta às necessidades e desafios manifestados, contribuindo ativamente para a sua resolução, bem como a mobilização e a criação de oportunidades inclusivas, potenciando a mudanças de crenças e atitudes socialmente mais justas.

g) Com o Ambiente

A CERCICA desenvolve a sua atividade tentando otimizar a utilização dos recursos naturais, por forma a minimizar o seu impacto ambiental. Nos programas de capacitação dos jovens com quem trabalha promove princípios e ações de sustentabilidade ambiental.

As normas de conduta da CERCICA enquadram e são operacionalizadas no comportamento individual dos seus colaboradores no quotidiano.

IV. NORMAS GERAIS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

Os Colaboradores da CERCICA contribuem para a prossecução da missão da CERCICA ao comprometerem-se com os seguintes princípios básicos:

Unicidade

Todo o ser humano possui um **valor único**. Há que reconhecer e acolher autenticamente o outro na sua liberdade, dignidade, diferença e respeito pela sua privacidade e intimidade.

Auto-realização

Cada indivíduo tem direito à sua **auto-realização**, desde que não interfira negativamente com o mesmo direito dos outros, tendo o dever de respeitar e contribuir para o bem-estar comum.

Responsabilidade

RevB | Aprovado pela Administração a 05 de fevereiro de 2021



CÓDIGO DE ÉTICA

Os Colaboradores da CERCICA atuam no quadro de uma **responsabilidade** partilhada com as Famílias/Significativos, Financiadores, Parceiros e Comunidade no âmbito da sua intervenção.

Equidade

Os Colaboradores devem contribuir para que a Instituição funcione de maneira **justa**, de modo a proporcionar as oportunidades mais adequadas às principais partes interessadas (Clientes, Famílias/Significativos, Colaboradores e Voluntários).

Inclusão

Os Colaboradores da CERCICA devem ter sempre a **inclusão**, como princípio orientador do desenvolvimento das suas ações e no cumprimento das suas funções.

Confidencialidade

Os Colaboradores regem-se pela **confidencialidade** dos dados e informações a que têm acesso no exercício das suas funções, não os partilhando ou utilizando em contextos ou fins que não se relacionam com o objetivo da sua atividade profissional.

Os Colaboradores da CERCICA, ao seguirem estes princípios, dedicam-se assim a prosseguir o bem-estar e o desenvolvimento pessoal e social dos Clientes e Famílias/Significativos e a promoção da sua qualidade de vida, empregando os seus conhecimentos técnicos na satisfação das suas necessidades e expectativas, utilizando os métodos e recursos necessários e adequados aos potenciais e especificidades de cada um, considerando a sua fase de vida e o contexto familiar e social em que se inserem.

V. NORMAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES: DIREITOS E DEVERES

São direitos do Colaborador:

- Ser tratado de forma correta, justa e equitativa, garantindo-se a todos as mesmas circunstâncias de não-discriminação e de acesso a benefícios e de participação em oportunidades de envolvimento;
- Ser tratado com respeito e dignidade por todos os colaboradores e clientes/famílias da Instituição;
- Observar o cumprimento da legislação laboral aplicável;
- A garantia da confidencialidade e da proteção dos seus dados pessoais;
- Participar ativamente na melhoria contínua da sua atividade e da organização, ou seja, apresentar propostas, reclamações e sugestões e a ser informado sobre o resultado desta análise.

- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento e desenvolvimento das suas competências;
- Exercer as suas funções em condições de higiene e segurança e num ambiente isento de violência, assédio ou abuso de qualquer espécie;
- Ser informado sobre as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos;
- Receber toda a informação relacionada com a Instituição de forma clara, objetiva e isenta.

São deveres do Colaborador:

- Estabelecer uma relação baseada no respeito e cooperação com os clientes, colegas, chefias, famílias, adotando uma atitude eticamente correta e não-discriminatória ou abusiva;
- Observar os princípios éticos e deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;
- Corresponder aos deveres e responsabilidades dos colaboradores previstos na legislação laboral;
- Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e dados a que tem acesso no exercício das suas responsabilidades;
- Fomentar a liberdade individual e a capacidade de escolha/decisão dos Clientes e/ou Famílias/Significativos, procurando facultar-lhes sempre informação relativa às intervenções previstas e alternativas existentes;
- Reconhecer e respeitar os objetivos, responsabilidades e diferenças individuais dos Clientes e Famílias/Significativos, agindo sempre que necessário em defesa dos Clientes e na salvaguarda dos seus interesses;
- Agir de acordo com as políticas, regulamentos, normas e procedimentos da CERCICA.
- Participar construtivamente na avaliação sistemática e objetiva da qualidade dos serviços, para melhorar continuamente o desempenho profissional e a atuação dos serviços disponibilizados pela Instituição;
- Atualizar de forma sistemática os seus conhecimentos e técnicas profissionais, de forma a manter um elevado grau de competência para poderem responder adequadamente às necessidades dos Clientes e aos propósitos da Missão da organização;
- Zelar pela correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- Utilizar os equipamentos e software, nomeadamente telefone, correio eletrónico, internet, redes sociais, para os fins relacionados com a sua função, não sendo permitido importar software não licenciado ou qualquer outro licenciado sem prévia autorização da Administração da CERCICA. Não é também permitido exportar software do equipamento bem como dados e/ou informações pertencentes à Instituição.
- Colaborar com os colegas e chefias, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- Comunicar à Administração o exercício de outras atividades profissionais que possam, de alguma forma, ser relacionadas com as que presta na Instituição ou que com elas possam colidir;
- Sempre que, no exercício da sua atividade, os colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, outras entidades com quem colaborem ou tenham



CÓDIGO DE ÉTICA

colaborado, ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligadas por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar a existência dessas ligações;

- Não assumir o papel de representante da CERCICA sem o conhecimento e prévia autorização da Administração;
- Zelar e salvaguardar nas relações internas e externas, o prestígio e os interesses da CERCICA na prossecução da sua missão bem como a sua boa imagem.

VI. DIVULGAÇÃO E COMPROMISSO

A CERCICA adota medidas que asseguram a divulgação do Código de Ética junto dos seus colaboradores, clientes e restantes partes interessadas, disponibilizando-o na sala de espera da instituição, afixando-o em placards em vários departamentos e no site da instituição, integrando ainda a documentação entregue aquando a admissão de novos colaboradores, encontrando-se este disponível e de fácil acesso a todos.

Após a sua entrada em vigor, todos ficam vinculados ao cumprimento deste código e constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar, ou outro aplicável, a violação do mesmo. O desconhecimento não isenta de responsabilidade quem desrespeitar, por ação ou omissão, qualquer das disposições regulamentares.